

CÉDULA DE CRÉDITO RURAL

- Cédula uma via negociável e a(s) outra(s) não negociável(is), contendo os requisitos do artigo 14,
 20 ou 25 (conforme o tipo de cédula: CPR, CRH ou CRPH respectivamente) do Decreto-Lei nº 167/67;
- Caso não conste da matrícula, se a hipoteca incidir sobre imóvel rural, apresentar: a) Último CCIR;
 b) CND de Imposto Territorial Rural ITR; c) Inscrição ativa do imóvel no Cadastro Ambiental Rural CAR; se urbano, apresentar: comprovante de cadastro municipal;
- Cópia autenticada do documento que comprove a representação, no caso de pessoas jurídicas ou representado por procurador;
- Certidão Negativa de Débitos Federais em nome dos proprietários do imóvel dado em garantia, se o caso;
- Certidão de inteiro teor e negativa/positiva de ônus atualizada (mínimo de 30 dias) do cartório anterior, caso não haja matrícula aberta no 4º Registro de Imóveis de Maringá.

AV. DUQUE DE CAXIAS, 882 SALA 703 TORRE 2 MARINGÁ PR 87013-180